DECISÕES

DECISÃO (UE) 2023/841 DA COMISSÃO

de 19 de abril de 2023

que nomeia os representantes da Comissão no Conselho de Administração e no Comité Orçamental do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2017, sobre a marca da União Europeia ([1]), nomeadamente o artigo 154.º, n.º 1, e o artigo 171.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

(1) O Conselho de Administração e o Comité Orçamental são compostos por um representante de cada Estado-Membro, por dois representantes da Comissão e por um representante do Parlamento Europeu, e pelos respetivos suplentes.

(2) Através da Decisão C(2016) 3228, a Comissão nomeou os seus representantes e respetivos suplentes para o Conselho de Administração e para o Comité Orçamental do Instituto.

(3) A Comissão decidiu transferir a responsabilidade de um dos suplentes da unidade «Regras Financeiras 2 e Gestão de Programas» para a unidade «Políticas Internas», responsável pelas agências descentralizadas, na Direção-Geral do Orçamento.

(4) A presente decisão substitui a Decisão C(2016) 3228 final, que é, por conseguinte, revogada,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

1. Os representantes da Comissão no Conselho de Administração e no Comité Orçamental do Instituto são:

a) o diretor-geral Adjunto da DG Mercado Interno, Indústria, Empreendedorismo e PME, responsável pela propriedade intelectual e respetiva aplicação, incluindo a luta contra a contrafação;

b) o diretor da DG Mercado Interno, Indústria, Empreendedorismo e PME responsável pela propriedade intelectual e respetiva aplicação, incluindo a luta contra a contrafação.

2. Os suplentes são:

a) o chefe de unidade da DG Mercado Interno, Indústria, Empreendedorismo e PME, responsável pela propriedade intelectual e respetiva aplicação, incluindo a luta contra a contrafação;

b) o chefe de unidade responsável pelas agências descentralizadas na DG Orçamento.

Artigo 2.º

A presente decisão aplica-se às pessoas que ocupam, mesmo de forma temporária, os cargos referidos no artigo 1.º à data de adoção da presente decisão, ou a qualquer sucessor dessas pessoas nos referidos cargos.

([1]) JO L 154 de 16.6.2017, p. 1.

Artigo 3.º

O diretor-geral da DG Mercado Interno, Indústria, Empreendedorismo e PME informa o presidente do Conselho de Administração, o presidente do Comité Orçamental e o diretor executivo do Instituto dos nomes das pessoas referidas no artigo 1.º.

Artigo 4.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 5.º

É revogada a Decisão C(2016) 3228 final.

Feito em Bruxelas, em 19 de abril de 2023.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN